



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 18152/2026

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui o Dia do Jardineiro e a Semana Verde no Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Ficam instituídos no Município de Maringá o **Dia do Jardineiro**, a ser celebrado anualmente no dia 22 de setembro, e a **Semana Verde**, a ser realizada anualmente na semana que integra o dia 21 de setembro (Dia da Árvore).

Parágrafo único. As datas instituídas por esta Lei ficam incluídas no Calendário Oficial do Município.

Art. 2.º São objetivos das celebrações previstas nesta Lei:

I - promover a conscientização ambiental, a valorização das áreas verdes e o incentivo de práticas sustentáveis no Município;

II - homenagear e valorizar os profissionais responsáveis pela manutenção e beleza de áreas verdes;

III - promover a conscientização sobre a importância ambiental e paisagística do trabalho de jardinagem;

IV - incentivar a realização de eventos, palestras e atividades que visem ao aprimoramento técnico e bem-estar desses profissionais.

V - conscientizar a população sobre a responsabilidade individual e coletiva no cuidado, preservação e manutenção de suas próprias áreas verdes e jardins.

Art. 3.º As ações relacionadas a esta Lei poderão contar com a colaboração voluntária de entidades privadas e associações, não implicando em criação de despesas para o erário municipal ou atribuição de novas funções a órgãos públicos.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 16 de abril de 2026.

DIOGO ALTAMIR
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Altamir Lenarduzi Santos, Vereador**, em 16/04/2026, às 12:08, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0450835** e o código CRC **08217C00**.
